



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 18816/2017**

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 150/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **31/08/2018 às 14:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º 509, Bairro Centro, junto ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim, receberá propostas e documentação, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 16/2018.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para implantação de videomonitoramento nos setores: Central de Britagem, Cemitério PIO XII e Cemitério Santa Cruz, através da Secretaria de Obras Públicas e Habitação, com recursos próprios, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO III – Projetos, **ANEXO IV – Memorial Descritivo** e ANEXO V – Minuta do Contrato.

O serviço de videomonitoramento compreende a captura de imagens de determinada área ou local permitindo gerenciamento, armazenagem, gravação e integração das mesmas com sistemas de controle de acessos. Prevê a utilização de câmeras, conectadas por rede e integradas a aplicativos de rede e sistemas de gerenciamento que permitam analisar vídeos em tempo real remotamente.

A instalação deste serviço contempla a implantação de câmeras e as conexões de rede elétrica e rede de sinais de imagens (video) interligadas a uma central de gerenciamento, além da programação dos sistemas e treinamento a pessoal habilitado.

OBS: anexos disponíveis no endereço eletrônico [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br)

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial N.º 150/2017**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## **Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

### **Pregão Presencial N.º 150/2017**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

## **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, OU mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação



dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **acompanhado de cópia do contrato social da empresa.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir o modelo do Anexo I, ser entregue em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

### **a) PREÇO POR ITEM E PREÇO TOTAL (conforme Anexo I);**

**a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto.**

### **b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**

**c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,**

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**



**6.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.
- j)** Certidão de inscrição da empresa no Conselho Competente.

**Obs.:** Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir visto no Conselho Competente **Regional**, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.



**k)** Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.

**l)** Certidão de inscrição dos responsáveis técnicos (profissionais indicados no subitem anterior) no Conselho Competente.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente **Regional**, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

**m)** Atestado de "Capacitação Técnica" em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado.

**n)** Declaração ou Atestado de Visita aos locais dos serviços. A visita poderá ser agendada preferencialmente até o terceiro dia útil antes da realização do certame, com a gestora Mirian Bandiera, através do telefone (54) 3520-7000.

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os



envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o ITEM. do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o ITEM.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o ITEM à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

**9.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “h” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do ITEM proposto.



## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I, Anexo III, Anexo IV e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**g)** fornecer e instalar os equipamentos e materiais, bem como configurar e testar a rede como um todo, para que a Administração Pública possa definir o funcionamento adequado, prontificado e independente de cada Unidade (item);

**h)** fornecer o devido treinamento para a equipe da Administração Pública que venha a gerenciar o sistema, qual pessoa responsável pela Unidade (item) será indicada pelo gestor do contrato.

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pelo gestor do contrato, desde que assinado o instrumento contratual.

**12.1.1.** A contratada deverá apresentar os equipamentos à equipe gestora, antes do início dos serviços, pois todos os materiais deverão obedecer as normas da ABNT e uma mesma linha de fabricação e conexão para determinar uma padronização geral da instalação do sistema.

**12.2.** A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de





Liberação da Obras.

**12.2.1.** Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do(s) responsável(is) técnico(s), deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o(s) novo(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar que possuem a mesma qualificação técnica do(s) anterior(es).

**12.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O material recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos e serviços, mediante apresentação de nota fiscal.**

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.



**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito:

**b)** multa sobre o valor global da contratação:

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05



(cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2018, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

12.02.15.452.0012.2091.3390.39.77

12.04.15.451.0012.2095.3390.39.77

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -

3522-4443.

**19.4.1. Dúvidas a respeito dos materiais e serviços licitados deverão ser sanadas com a Gestora do Contrato, Eng. Eletricista Mirian Bandiera, na Secretaria de Obras Públicas e Habitação ou pelo fone (54) 3520-7000.**

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Declaração para ME-EPP

**ANEXO III** – Projetos

**ANEXO IV** – Memorial Descritivo

**ANEXO V** - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 14/08/18.

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO  
Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 18816/2017**  
**Pregão Presencial Nº: 150/2017**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para implantação de videomonitoramento nos setores: Central de Britagem, Cemitério PIO XII e Cemitério Santa Cruz, através da Secretaria de Obras Públicas e Habitação, com recursos próprios.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Os sistemas solicitados visam proteger os Patrimônios Públicos, permitindo gerenciamento, armazenagem, gravação e integração das imagens com sistemas de controles de acessos.

**3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN			Contratação de empresa com fornecimento - de equipamentos, materiais e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento na Central de Britagem, conforme Memorial Descritivo em anexo.
				- 3 un Poste de concreto armado duplo T de 7 metros R\$/unidade
				- 15 unArmação secundária de 01 estribo tipo AS11 R\$/unidade
				- 15 unIsolador roldana de 02 leitos R\$/unidade
				- 1 unDVR com disco de 6 TB-Gravador digital de vídeo 32 canais R\$/unidade
				- 1 unDVR com disco de 4 TB-Gravador digital de vídeo 16 canais R\$/unidade
				- 29 unCamera Bullet infravermelho 3.6 mm HDCVI; 1080 P; 30m IR; interna e externa. R\$/unidade
				- 58 unConversor Estático P/ sinal de Video Balun PASSIVO R\$/unidade
				- 1 un Switch 08 portas R\$/unidade
				- 29 unConector P4 R\$/unidade
				- 2 un NOBREAK 720VA - 120V R\$/unidade
				- 1 un Roteadores wireless outdoor 5 GHz com antena direcional de 35° de abertura e 15 dBi MiMo 2x2. (Receptor e Transmissor) R\$/unidade
				- 3 un Fonte Colméia 12V 10A R\$/unidade
				- 2 un Filtro de linha com 5 tomadas R\$/unidade
				- 2 un Rack 06 U 570mm - Preto R\$/unidade
				- 1 un "Estação de Trabalho Monitor, mouse, teclado e CPU: -Sistema operacional Windows® 7
				- Processador Intel® Core® i3 4ª geração, superior ou semelhante
				- Memória RAM 4.096 MB ou superior



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- Espaço livre em disco 20 GB
- Placa gráfica Placa de vídeo com suporte a zoom tipo ATI e TNT2 PRO
- Recomenda-se a placa de vídeo ATI9800 ou outra de canal duplo com 512 MB/128 bit ou superior
- Interface de rede 100/1000BASE-T Mbps" R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 27 unSuporte / Bracket para fixação de camera em poste R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 25 unEletroduto (condutele) de PVC rígido, bitola 3/4x3000mm, anti chama, com rosca na cor preto R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 50 unLuva 3/4 para Eletroduto R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 25 unCurva 3/4 para Eletroduto de PVC rígido de 90° raio longo R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 500 gr Massa de Calafetar R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 50 mts Fita de aço inoxidável (m) R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1000 mts Cabo UTP CAT 5E outdoor autossustentável R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 500 mts Cabo UTP CAT 5E externo R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 200 mts Duto espiral flexível singelo 40mm (1. ¼") revestido com fio guia de aço galvanizado, lançado direto no solo, incluso conexões R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 10 unCaixa de passagem 50x50 de Alvenaria com fundo de brita e tampa R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 10 m³Escavação e Reaterro manual de valas R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 60 unPlaqueta/fita de identificação R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 2 unDisjuntor termomagnético monofásico 16A R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 200 mts Cabo flexível de cobre 2,5mm² 750V R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Despesas extras R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Serviço de instalação elétrica para a Central, conexão e testes R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Serviço de instalação de rede lógica para a Central, conexão e testes R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Serviço de instalação, configuração e testes de câmeras R\$ \_\_\_\_\_/unidade

Valor total do material: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total da mão de obra: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total do item: R\$ \_\_\_\_\_

2 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Contratação de empresa com fornecimento - de equipamentos, materiais e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento no Cemitério Pio XII, conforme Memorial Descritivo em anexo.

- 25 unCâmera Bullet infravermelho 3.6 mm HDCVI; 1080 P; 30m IR; interna e externa.R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Kit de conversor balun ativo para 08 câmeras R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 36 unConversor Estático P/ sinal de Video Balun-Passivo R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un TV/Monitor LCD Tela Plana 24 R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un DVR com 32 canais com disco de 6TB R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Switch 08 portas R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 25 un Conector P4 R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un NOBREAK 1440VA 220V R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 2 un Fonte Colméia 12V 10A R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Filtro de linha com 5 tomadas R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Bandeja 01 U para rack padrão 19 R\$ \_\_\_\_\_/unidade



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 1 un Rack 06 U 570mm - Preto R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 110 un Abraçadeira tipo D com cunha 1 R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1300 mts Cabo UTP CAT 5E Outdoor Autossustentável R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 3200 mts Cabo UTP CAT 5E Externo R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 50 un Conector RJ45 CAT 5E macho R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 50 unPlaqueta/fita de identificação R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 12 unCaixa de passagem de 15x15 com tampa e proteção contra água R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Disjuntor termomagnético monofásico 20A R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 25 unSuporte/ bracket para fixação de câmera em poste R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 40 mts Fita de aço inoxidável (m) R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 7 un Haste circular para pontalete de 2.5m R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 7 un Conjunto de Aterramento Haste, caixa de inspeção e conector de cabo de cobre nú  
R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 650 mts Eletroduto corrugado de 1 com alma de aço R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 120 un Buchas 6 mm R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 200 un Abraçadeira de náilon 4.8 x 400 mm tipo cinta R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 120 un Parafusos cabeça hilipos 6 mm R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 200 mts Cabo de cobre flexível 2,5 mm² 750V R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Serviço de instalação elétrica para a Central, conexão e testes R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 25 un Serviço de instalação de rede lógica para a Central, conexão e testes R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Serviço de instalação, configuração e testes de câmeras R\$ \_\_\_\_\_/unidade

Valor total do material: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total da mão de obra: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total do item: R\$ \_\_\_\_\_

3 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Contratação de empresa com fornecimento - de equipamentos, materiais e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento no Cemitério Santa Cruz, conforme Memorial Descritivo em anexo.

- 4 un Poste de concreto armado seção quadrada de 7,5 metros R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 4 un Armação secundária de 01 estribo tipo AS11 R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 7 un Cinta de aço com parafuso (ferragens de suporte em poste) R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 7 un Braço Metálico (ou suporte adequado) p/ Sustentação da Câmera R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 16 un Camera Bullet infravermelho 3.6 mm HDCVI; 1080 P; 30m IR; interna e externa.  
R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un DVR com 16 canais com disco de 4TB R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Switch 08 portas R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un TV/Monitor LCD Tela Plana 24 R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Rack 06 U 570mm Preto R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un NOBREAK 1440VA 220V R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 2 un Fonte Colméia 12V 10A R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Filtro de linha com 5 tomadas R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 16 unSuporte / Bracket para fixação de camera em poste R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Kit de conversor balun ativo para 04 câmeras R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 28 un Conversor Estático P/ sinal de Video Balun PASSIVO R\$ \_\_\_\_\_/unidade



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 8 un Eletroduto (condutele) de PVC rígido, bitola 3/4 x 3000 mm, anti-chama, com rosca, na cor preto. R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 16 un Luva 3/4 para Eletroduto R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 150 gr Massa de Calafetar R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 8 un Haste circular para pontalete de 2.5m R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 8 un Caixa de passagem e derivação metálica 15x15cm, com tampa e vedada R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 8 un Conjunto de Aterramento Haste, caixa de inspeção e conector de cabo de cobre nú R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 40 mts Fita de aço inoxidável (m) R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1600 mts Cabo UTP cat 5e externo Outdoor Autossustentável R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 200 mts Mangueira corrugada de PVC 1.1/4 parede grossa, enterrada em vala 60x30 R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 300 mts Eletroduto corrugado com alma de aço 1 R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 30 m³ Escavação manual de valas e reaterro com compactação mecanizada R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Disjuntor termomagnético monofásico 20A R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 100 mts Cabo de cobre flexível 2,5 mm , 750 V R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 10 un Caixa de passagem em alvenaria 50x50 com tampa R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Serviço de instalação elétrica para a Central, conexão e testes R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 16 un Serviço de instalação de rede lógica para a Central, conexão e testes R\$ \_\_\_\_\_/unidade
- 1 un Serviço de instalação, configuração e testes de câmeras R\$ \_\_\_\_\_/unidade

Valor total do material: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total da mão de obra: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total do item: R\$ \_\_\_\_\_

#### **4 – OBSERVAÇÕES**

**Informar objetiva e legivelmente, o nome do responsável pela assinatura de contrato. A informação poderá ser colocada dentro do envelope 01-Proposta de Preços ou entregue em separado à Pregoeira.**

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO  
Pregoeira Oficiala





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

---

Nome e Ass. Contador - CRC